

~~11/25~~

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 13/84. De 02 de Setembro de 1984.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros) e das outras providências.

A Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Camalaú, P. autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), destinados ao início da construção do Mercado Público da cidade, em convênio com a Secretaria de Planejamento / Projeto Macambira

Parágrafo único: O crédito de que trata o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação orçamentária abaixo discriminada:

04 - Dep. de Agricultura e Abastecimento
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações
 Início da construção do Mercado
 Público da cidade. R\$ 50.000.000,00

Art. 2º - Para a execução de que trata esta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar como recursos o valor de 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), correspondente ao valor do comênio de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), do excesso de arrecadação da receita do Fundo de Participação do Município, tendo em vista a restimativa prevista dentro do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Camalão, em
2 de Setembro de 1984.

W O Masc de S. A. M.
Presidente

João Batista de Freitas
1º Secretário

J. A.
2º Secretário